

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 12 874/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, as seguintes competências:

- a) Preparação dos instrumentos do planeamento logístico e orçamental da Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa apresentada pelos órgãos regionais e locais da DGAM;
- b) Coordenação dos recursos humanos, materiais e financeiros afectos aos órgãos da DGAM e especificamente da Polícia Marítima, quando as necessidades e o conceito definido para tal recomendem a intervenção directa do director-geral da Autoridade Marítima;
- c) Preparação e coordenação dos assuntos relativos à formação a ser ministrada na Escola da Autoridade Marítima e, bem assim, todos os assuntos relacionados com a institucionalização e organização daquele organismo que não exijam a intervenção ao nível de director-geral ou equiparado;
- d) Expedição e assinatura da correspondência de carácter administrativo relativa às alíneas a), b) e c) do presente número, a enviar a outros organismos ou comandos da Marinha quando dirigidos, chefiados ou comandados por oficial de posto inferior a vice-almirante, bem como a correspondência de carácter informativo ou de rotina dirigida a entidades exteriores à Marinha com categoria equiparada ou inferior a subdirector-geral;
- e) Coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa decorrentes das responsabilidades cometidas à DGAM pelo Plano Mar Limpo, em geral, e ao Serviço de Combate à Poluição no Mar por Hidrocarbonetos, em particular.

2 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 10 884/2006, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, e do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, e ainda no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego, ainda, no contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira a competência para, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na DGAM:

- 1) Conceder licenças por maternidade;
- 2) Conceder licenças por paternidade;
- 3) Conceder licenças por adopção;
- 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
- 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- 8) Autorizar faltas especiais;
- 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LOMAR e nos artigos 1.º, 2.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, a competência para praticar os seguintes actos:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço na DGAM;
- b) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto pra-

ticados pelo subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

1 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 12 875/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, delego no contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, como 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, as seguintes competências:

- a) Preparação dos instrumentos do planeamento logístico e orçamental e coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa apresentada pelos comandos regionais e locais da Polícia Marítima;
- b) Coordenação da utilização dos recursos humanos e materiais dos comandos regionais e locais, quando as necessidades e o conceito definido para tal recomende a intervenção directa do Comando-Geral;
- c) Preparação e coordenação de todos os assuntos relativos à formação da Polícia Marítima, nomeadamente os enquadrados na Escola da Autoridade Marítima;
- d) Relacionamento institucional, expedição e assinatura de correspondência com outras entidades com dirigente até ao nível de subdirector-geral, e com forças policiais ou militares até ao nível de oficial general com posto igual ou inferior a contra-almirante ou major-general, ou equiparado;
- e) Outras que, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do EPPM, eu lhe entender atribuir no âmbito da Polícia Marítima.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LOMAR, e nos artigos 1.º, 2.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, a competência para praticar os seguintes actos:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço nos comandos regionais da Polícia Marítima;
- b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal da Polícia Marítima;
- c) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006, ficando, deste modo, ratificados os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira.

31 de Maio de 2006. — O Comandante-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Deliberação n.º 799/2006. — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 215.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general o MGEN 04462665, Américo Pinto da Cunha Lopes, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em 27 de Março de 2006, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 22 de Maio de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.